

**PORTARIA Nº 1697/SIA, DE 5 DE JULHO DE 2016.**

Inscribe o heliponto privado Luciano Cavalcante (CE) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.063879/2016-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Luciano Cavalcante;

II - código OACI: SNDL;

III - município (UF): Paraipaba (CE); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
03° 20' 45" S / 039° 07' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**